



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

CONTRATO DE COMODATO 029-A/2025 (DSG)

CONTRATO DE COMODATO 029-A /2025 (DSG) QUE ENTRE SI CELEBRAM a QUIMREAL - REAL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, DESIGNADA COMODANTE, E COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, COMO COMODATÁRIA, DESIGNADA CEDAE.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - Cidade Nova - Rio de Janeiro, registrada na JUCERJA sob o nº 5000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ sob o nº 33.352.394/0001-04, seu Diretor Presidente, Sr. AGUINALDO BALLON, e de seu Diretor de Saneamento e Grande Operação, Sr. DANIEL BARBOSA OKUMURA, doravante denominada **CEDAE** e a empresa **QUIMREAL - REAL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**, situada na Av H.R. Pritchard, nº 210, Bulhões, Porto Real/RJ, CEP: 27.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.660.403/0001-80, neste ato por meio de seu Sócio Administrador, Sr. JULIO MARCIO JARDIM ROCHA, daqui por diante denominada **COMODANTE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE COMODATO**, com fundamento no processo administrativo CEDAE nº E-12/800.336/2020, que se regerá pela legislação aplicável, em especial, artigos 579 a 585 do Código Civil, Lei Federal nº 13.303/16 e Lei Estadual nº 287/79, e, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o uso pela **CEDAE**, a título gratuito e com exclusividade, dos equipamentos e acessórios necessários para o pleno funcionamento dos sistemas de dosagem e armazenamento do produto, Sulfato de Alumínio Líquido, nas ETAs da DDC, dos quais o **COMODANTE** declara ser o legítimo proprietário.

Parágrafo Primeiro - A relação das unidades em que serão empregados os equipamentos em regime de comodato encontra-se detalhada no Termo de Referência, Anexo do edital.

Parágrafo Segundo – Inclui-se neste Comodato, a assistência técnica e a manutenção dos equipamentos instalados pela **COMODANTE**.

Parágrafo Terceiro - Em até 10 dias úteis após a assinatura deste contrato, a **COMODATÁRIA** deverá apresentar relação com especificação dos equipamentos a serem instalados, bem como cronograma de instalação.

Parágrafo Quarto – Considerando que os equipamentos e seus acessórios são ajustados a cada Sistema, sendo passíveis de substituição, a relação dos itens fornecidos em comodato e o laudo de vistoria correspondente deverão ser encaminhadas pela **COMODANTE** após teste de operação quando na instalação e sempre atualizados em caso de troca.

Parágrafo Quinto - O estado de conservação dos bens será descrito no laudo de vistoria.

Parágrafo Sexto – As manutenções dos equipamentos em regime de comodato deverão ser eficazes e realizadas

sempre que identificada a necessidade com atendimento, após solicitação, dentro de um prazo máximo de 48h.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO BEM

O bem objeto deste comodato destinar-se-á, exclusivamente, à execução do **CONTRATO CEDAE Nº 029/2025 (DSG)**, ficando vedada a sua utilização em destinação diversa da aqui estabelecida sem a concordância prévia e expressa do **COMODANTE**, vedada, ainda, a cessão ou transferência do contrato pela **CEDAE**, no todo ou em parte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo do presente comodato ficará atrelado ao prazo do **CONTRATO CEDAE Nº 029/2025 (DSG)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A **CEDAE** se compromete a zelar pelo objeto do presente, respondendo por qualquer dano ocorrido até a sua restituição, arcando o **COMODANTE** com todas as despesas de instalação, retirada, conservação e manutenção dos equipamentos instalados, prestando toda assistência técnica quando necessário, não podendo recobrar da **CEDAE** qualquer despesa ordinária e ou extraordinária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS

O **COMODANTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela **CEDAE** perante terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do bem emprestado, assim como não será o **COMODANTE** responsável, a qualquer título que seja, por eventuais danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da **CEDAE**, através de empregados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência do presente contrato serão resolvidos de comum acordo pelas partes e à luz da legislação aplicável, lavrando-se, se necessário, termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da **CEDAE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ nº 280/2017 para o envio das informações nos casos exigidos.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento elaborado em formato digital depois de lido e achado conforme, razão pela

qual dispensam a presença de testemunhas.

Pela **CEDAE**:

AGUINALDO BALLON
Diretor Presidente

DANIEL BARBOSA OKUMURA
Diretor de Saneamento e Grande Operação

Pela **CONTRATADA**:

JULIO MARCIO JARDIM ROCHA
Sócio Administrador

Rio de Janeiro, 30 abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Barbosa Okumura, Diretor**, em 05/05/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Ballon, Diretor-Presidente**, em 08/05/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIO MARCIO JARDIM ROCHA, Usuário Externo**, em 09/05/2025, às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **99163157** e o código CRC **B5BF2E6D**.

Referência: Processo nº E12/800336/2020

SEI nº 99163157

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

E-15/003/30/2018-QUIOSQUE GABI E DANI BAR E LANCHONETE LTDA ME
 E-15/003/1048/2017-ILMA FERREIRA DE VASCONCELOS
 E-15/003/1400/2017-SWN FASHION COMERCIO DE VESTUARIO LTDA
 E-24/004/3777/2015-CHILL HOSTEL RIO

DETERMINO O ARQUIVAMENTO de todos os processos físicos acima relacionados.

Id: 2648037

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 5.205 DE 16 DE MAIO DE 2025

APROVA A ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 20 DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, PARA O APRIMORAMENTO DAS PRÁTICAS RELACIONADAS ÀS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE OBJETO CUJO USO/CONSUMO SEJA CONTROLADO POR MEIO DE SOFTWARE FORNECIDO PELA PRÓPRIA CONTRATADA.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo SEI-140001/028609/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Orientação Administrativa nº 20 da Procuradoria Geral do Estado, nos seguintes termos:

Orientação Administrativa nº 20:

Em licitações e contratações de objetos cujo uso/consumo seja controlado por ferramenta tecnológica a ser fornecida pela própria contratada, o órgão licitante deverá:

1. Inspeccionar o software/estrutura de controle recebido da contratada, e estar apto, do ponto de vista técnico, a fiscalizá-lo e averiguar se o mesmo está medindo os dados corretamente, cabendo à área técnica se pronunciar nos autos sobre a atual capacidade do órgão para tanto;

2. Incluir no termo de referência e no contrato os meios adequados a minorar os riscos de manipulação ou medições imprecisas, sendo exemplos dessas medidas: obrigação de disponibilizar o código-fonte do programa combinada com testes-surpresa da fiscalização durante a execução; prova de conceito durante a licitação; dupla checagem das medições, ainda que por amostragem; mecanismos de disputa que possam ser exercidos pelo contratante; aprimoramento do Acordo de Nível de Serviços para melhor especificar como se dará a verificação das medições.

(Precedentes: Visto à Promoção ASJUR/SECC nº 04/2021-AU; Visto ao Parecer Conjunto nº 01/2021-SEPLAG/ASSJUR-MSB-HJCSJ; Visto ao Parecer nº 35/2024/SEP/ASSEJUR/OGVJ; Visto ao Parecer nº 07/2024/RT/SEEDUC/ASSJUR).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2025

RENAN MIGUEL SAAD
 Procurador-Geral do Estado

Id: 2648152

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL DE 16.05.2025

PROCESSO Nº SEI-140001/027510/2025 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art.74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021, em favor da Associação dos Procuradores do Estado do Espírito Santo - APES, que tem como objeto o evento denominado XII Encontro Nacional das Procuradorias Fiscais (ENPF), no valor total estimado de R\$ 900,00 (novecentos reais), nos termos da autorização do Procurador-Chefe do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

Id: 2648025

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL DE 16.05.2025

PROCESSO Nº SEI-140001/016091/2025 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art.74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021, em favor do Instituto Negócios Públicos do Brasil, Estudos e Pesquisas na Administração Pública LTDA, que tem como objeto o evento denominado 7º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial, no valor total estimado de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), nos termos da autorização do Procurador-Chefe do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

Id: 2648025

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL DE 16.05.2025

PROCESSO Nº SEI-140001/024221/2025 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art.74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021, em favor da Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras - FIPECAFI, que tem como objeto o evento denominado curso Valuation, no valor total estimado de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), nos termos da autorização do Procurador-Chefe do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

Id: 2648025

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL DE 16.05.2025

PROCESSO Nº SEI-140001/024221/2025 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art.74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021, em favor da Associação dos Procuradores do Estado do Espírito Santo - APES, que tem como objeto o evento denominado XII Encontro Nacional das Procuradorias Fiscais (ENPF), no valor total estimado de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), nos termos da autorização do Procurador-Chefe do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

Id: 2648083

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DO PROCURADOR-ASSISTENTE DE 13/05/2025

PROCESSO Nº SEI-140001/008121/2025 - DEFIRO.

Id: 2648096

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DO PROCURADOR-ASSISTENTE DE 15/05/2025

PROCESSO Nº SEI-140001/002417/2025 - DEFIRO.

Id: 2648097

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DO PROCURADOR-ASSISTENTE DE 19.05.2025

PROCESSO Nº SEI-140001/017535/2023 - MICHELE LOPES GITAHY DA SILVA - Técnico Processual - Id. Funcional nº 43721419. Louvado nas informações da Gerência de Recursos Humanos, **CONCEDO** a

prorrogação da licença sem vencimentos para acompanhar cônjuge pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 21 de maio de 2025.

Id: 2648049

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***INSTRUMENTO:** Termo Aditivo Nº 03 AO CONTRATO Nº 10/2022. **PARTES:** IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS IBIAPINA 65440501304. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação pelo período de 06 (seis) meses do prazo de vigência do Contrato nº 10/2022, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviço operador de alceamento e grameamento, para produção de materiais gráficos. **VALOR:** Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R\$ 26.657,20 (vinte e seis mil seiscientos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 2151.22.662.0065.2140
NATUREZA DE DESPESA: 00100.3104.082

FONTE DE RECURSO: 230

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025.

FUNDAMENTO: Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações aplicáveis.

PROCESSO Nº SEI-150015/000633/2022.

*Omitido do D.O. de 14/05/2025.

Id: 2648030

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE DE COMODATO nº 028-A /2025 (DSG).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a empresa PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: É o uso pela CEDAE, a título gratuito e com exclusividade, dos equipamentos e acessórios necessários para o pleno funcionamento dos sistemas de dosagem e armazenamento do produto, Sulfato de Alumínio Líquido, nas ETAs da DDC.

PRAZO: o comodato ficará atrelado ao prazo do CONTRATO CEDAE Nº 028/2025 (DSG).

VALOR TOTAL: Sem Valor.

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2025.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E12/800336/2020.

Id: 2648170

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE DE COMODATO nº 029-A /2025 (DSG).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a empresa QUIMREAL - REAL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.

OBJETO: É o uso pela CEDAE, a título gratuito e com exclusividade, dos equipamentos e acessórios necessários para o pleno funcionamento dos sistemas de dosagem e armazenamento do produto, Sulfato de Alumínio Líquido, nas ETAs da DDC.

PRAZO: o comodato ficará atrelado ao prazo do CONTRATO CEDAE Nº 029/2025 (DSG).

VALOR TOTAL: Sem Valor.

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2025.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E12/800336/2020.

Id: 2648171

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

AVISO

A GERÊNCIA do contrato 102/2015 (DI) NOTIFICA, com fundamento nos artigos 26 e 38 do Procedimento de Aplicação de Sanções, a empresa Transportes Muchelin LTDA para apresentação de DEFESA PRÉVIA, pela motivação disposta no respectivo processo administrativo - indexador 98050660. Processo nº SEI-150017/005326/2024.

Id: 2648169

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
 DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE COMODATO Nº 157/2025. **PARTES:** DETRAN/RJ, MULTIPLAN PARKSHOPPING E PARTICIPAÇÕES LTDA. e WP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Ocupação pelo DETRAN/RJ, a título gratuito e com exclusividade, do imóvel situado no PARK SHOPPING CAMPO GRANDE, na Estrada do Monteiro, nº 1.200, Loja de Uso Comercial (LUC) nº 102-A - Campo Grande - Rio de Janeiro/RJ. **PRAZO:** 36 (trinta e seis meses) meses, contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 77.461,92 (setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

NOTA DE EMPENHO: 2025NE00850. **DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Arts. 579 a 585 do Código Civil, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Estadual nº 287/79. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150157/001097/2023.**

Id: 2648177

Secretaria de Estado de Fazenda

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
 SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
 AUDITORIA FISCAL REGIONAL DO INTERIOR CABO FRIO
 - AFR 07.01

EDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA FISCAL REGIONAL 07.01 - LAGOS, no uso de suas atribuições legais, INTIMA a pessoa física JEFERSON AMÉRICA DUARTE, CPF 062.748.287-29 a tomar ciência da lavratura das Guias de Lançamento de ITD nºs 2024-1-036738-8-00 e 2024-3-036739-2-00, referentes ao inventário dos bens deixados por Ancelmo Torres Duarte, CPF 020.786.267-24. O Processo Administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do endereço eletrônico <https://portalsei.rj.gov.br/usuarioexterno>. Processo de publicação SEI-040006/017308/2025.

Processo: SEI-140001/008362/2024
 Nome: JEFERSON AMÉRICA DUARTE
 CPF: 062.748.287-29

Id: 2647630

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
 SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
 AUDITORIA FISCAL REGIONAL DO INTERIOR CABO FRIO
 - AFR 07.01

EDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA FISCAL REGIONAL 07.01 - LAGOS, e-mail: irf0701@fazenda.rj.gov.br, no uso de suas atribuições legais, INTIMA o contribuinte a apresentação das Guias de ITD pagas ou em parcelamento, no prazo de 15 dias. Considerando o Of. JUCERJA/ASSRPA Nº1430, que informa acerca das doações de cotas referentes à sociedade empresária CFM HOTEIS LTDA (CNPJ nº 43.697.793/0001-52; NIRE nº 33.2.1156671-1), conforme cláusula terceira da 1ª alteração contratual, em cumprimento ao disposto no art. 35, parágrafo único, da Lei Estadual nº 7.174, de 28 de dezembro de 2015.

Considerando que o ITD é um Imposto por Declaração nos termos da CRFB88 combinado com o CTN e com as leis 1427/89 e 7.174/15, informamos que o cálculo e o lançamento do imposto, para fatos geradores posteriores à 28/02/1989, deve ser feito por meio de Declaração a ser preenchida pelo próprio contribuinte, procurador, advogado ou defensoria pública, obrigatoriamente pela Internet, no Sistema SD-ITD, no Portal da SEFAZ-RJ. Processo de publicação SEI-040006/017307/2025.

Processo: SEI-220005/002644/2024
 Nome: CAROLA INES KUNSTMANN MAYORGA
 CPF: 491.894.687-91

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
 SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
 AUDITORIA FISCAL REGIONAL DO INTERIOR CABO FRIO
 - AFR 07.01

EDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA FISCAL REGIONAL 07.01 - LAGOS, e-mail: irf0701@fazenda.rj.gov.br, no uso de suas atribuições legais, INTIMA o contribuinte a apresentação das Guias de ITD pagas ou em parcelamento, no prazo de 15 dias. Considerando o Of. JUCERJA/ASSRPA Nº1430, que informa acerca das doações de cotas referentes à sociedade empresária CFM HOTEIS LTDA (CNPJ nº 43.697.793/0001-52; NIRE nº 33.2.1156671-1), conforme cláusula terceira da 1ª alteração contratual, em cumprimento ao disposto no art. 35, parágrafo único, da Lei Estadual nº 7.174, de 28 de dezembro de 2015.

Considerando que o ITD é um Imposto por Declaração nos termos da CRFB88 combinado com o CTN e com as leis 1427/89 e 7.174/15, informamos que o cálculo e o lançamento do imposto, para fatos geradores posteriores à 28/02/1989, deve ser feito por meio de Declaração a ser preenchida pelo próprio contribuinte, procurador, advogado ou defensoria pública, obrigatoriamente pela Internet, no Sistema SD-ITD, no Portal da SEFAZ-RJ. Processo de publicação SEI-040006/017307/2025.

Processo: SEI-220005/002644/2024
 Nome: MATIAS RAWLINS KUNSTMANN
 CPF: 065.582.257-78

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
 SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
 AUDITORIA FISCAL REGIONAL DO INTERIOR CABO FRIO
 - AFR 07.01

EDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA FISCAL REGIONAL 07.01 - LAGOS, e-mail: irf0701@fazenda.rj.gov.br, no uso de suas atribuições legais, INTIMA o contribuinte a apresentação das Guias de ITD pagas ou em parcelamento, no prazo de 15 dias. Considerando o Of. JUCERJA/ASSRPA Nº1430, que informa acerca das doações de cotas referentes à sociedade empresária CFM HOTEIS LTDA (CNPJ nº 43.697.793/0001-52; NIRE nº 33.2.1156671-1), conforme cláusula terceira da 1ª alteração contratual, em cumprimento ao disposto no art. 35, parágrafo único, da Lei Estadual nº 7.174, de 28 de dezembro de 2015.

Considerando que o ITD é um Imposto por Declaração nos termos da CRFB88 combinado com o CTN e com as leis 1427/89 e 7.174/15, informamos que o cálculo e o lançamento do imposto, para fatos geradores posteriores à 28/02/1989, deve ser feito por meio de Declaração a ser preenchida pelo próprio contribuinte, procurador, advogado ou defensoria pública, obrigatoriamente pela Internet, no Sistema SD-ITD, no Portal da SEFAZ-RJ. Processo de publicação SEI-040006/017307/2025.

Processo: SEI-220005/002644/2024
 Nome: FRANCISCA CAROLA RAWLINS
 CPF: 065.582.177-59

Id: 2647631

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2022

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ e a empresa L8 GROUP S.A (CONSORCIO OX21).

OBJETO: (i) A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 32/2022, que tem por objeto a prestação de serviço especializado em solução integrada de captação, armazenamento, transmissão, gestão e custódia de evidências digitais e por câmeras operacionais portáteis, com fornecimento de câmeras e demais equipamentos em regime de comodato, através da Ata de Registro de Preços nº 02/2021., com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Contrato, sem renúncia à concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Décima, Parágrafo Oitavo do contrato. (ii) A alteração quantitativa do Contrato nº 32/2022, com fundamento art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 348.777,90 (trezentos e quarenta e oito mil setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos) totalizando o contrato o valor de R\$ 901.652,02 (novecentos e um mil seiscientos e cinquenta e dois reais e dois centavos).

PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 30 (trinta) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses, a partir de 22/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025.

FUNDAMENTO: Nos termos dos arts. 57, inciso II, 55, inciso III e art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

PROCESSO Nº SEI-040196/000932/2022.

Id: 2648249

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTIMA os indicados abaixo a comparecer à Secretaria-Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco nº 10, 13º andar, no horário de 12:00 às 16:00 horas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação, ter ciência e manifestar-se, em virtude do não recebimento das notificações enviadas:

TERESINHA MENDES RIBEIRO DE ARAÚJO